PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 18 DE janeiro DE 2016.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos, dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, e dos Conselheiros Tutelares do Município de Caçu, em 2016, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais ativos da Administração Direta e Fundos, cargos criados pelas Leis nºs 956/93 e alterações, 1301/02 e alterações e 1948/14, ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais nos termos da Lei nº 1801/12, e aos Conselheiros Tutelares nos termos da Lei 1843/13, a partir de 1º de janeiro de 2016, revisão geral na equivalência de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), incidente sobre o valor dos vencimentos básicos e subsídios percebidos no mês de dezembro do ano de 2015, observados os limites constitucionais legais.

§ 1º. Aplicam-se as disposições do "caput" deste artigo aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas com data de início anterior a 31/12/2015, nos termos do artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

§ 2º. A revisão geral é feita com base no índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, nos termos do artigo 197, da Lei Municipal nº 993/94 e alterações, na porcentagem de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2015, conforme tabela extraída do site do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a seguir:

IBGE

Jan/2015	4227,64	**1,48**	2,65	3,73	**1,48**	7,13
Fev/2015	4276,69	**1,16**	3,29	4,75	**2,66**	7,68
Mar/2015	4341,26	**1,51**	4,21	5,81	**4,21**	8,42
Abr/2015	4372,08	**0,71**	3,42	6,16	**4,95**	8,34
Mai/2015	4415,37	**0,99**	3,24	6,64	**5,99**	8,76
Jun/2015	4449,36	**0,77**	2,49	6,80	**6,80**	9,31
Jul/2015	4475,17	**0,58**	2,36	5,85	**7,42**	9,81
Ago/2015	4486,36	**0,25**	1,61	4,90	**7,69**	9,88
Set/2015	4509,24	**0,51**	1,35	3,87	**8,24**	9,90
Out/2015	4543,96	**0,77**	1,54	3,93	**9,07**	10,33
Nov/2015	4594,40	**1,11**	2,41	4,05	**10,28**	10,97
Dez/2015	4635,75	**0,90**	2,81	4,19	**11,28**	11,28

FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e subsequentes, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Ficam revogados os dispositivos contrários a esta lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Prefeitura de CAÇU
ADM 2013-2016
O ser humano em primeiro lugar

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260329
Fls.: 13 v Livro: 002
Data: 18 / 01 /2016 Às: 8:30
Assinatura

OFÍCIO MENSAGEM Nº 002, DE 18 DE janeiro DE 2016.

Proponentes: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ***Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos, dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, e dos Conselheiros Tutelares do Município de Caçu, em 2016, e dá outras providências.***

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossas Excelências, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, e dos Conselheiros Tutelares do Município de Caçu/GO, em 2016, e dando outras providências.

A presente propositura decorre do disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que autoriza a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos Municipal e também dos Agentes Políticos, a qual deve ser feita sempre na data base fixada em Lei Municipal e anualmente de acordo com as condições financeiras e orçamentárias de cada Poder. Por isso, propõe-se o presente projeto para que se promova a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Caçu, dos Agentes Políticos e dos Conselheiros Tutelares, com retroatividade a 1º de janeiro de 2016, uma vez que a data base estabelecida pela legislação municipal é o mês de janeiro e o índice medidor de inflação estabelecido por lei é o INPC/IBGE.

Observa-se que a referida revisão geral é composta pelo acúmulo de variação do índice inflacionário INPC/IBGE durante os meses de janeiro a dezembro de 2015 (11,28%), conforme a Lei Municipal que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Cumpre salientar que a referida revisão anual é perfeitamente suportada pelo orçamento em exercício, bem como está em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

A revisão geral proposta não fere os limites de gastos com pessoal previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000.

ISTO POSTO, e nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal e art. 118 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Na certeza de que Vossas Excelências adotarão as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos protestos de elevado respeito e distinta consideração. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 18 de janeiro de 2016.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Av. Ildefonso Carneiro, nº 399-A, Centro, Caçu/GO.